



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820251127000204



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
19/12/2025



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

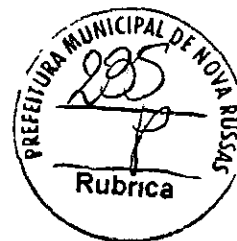
A Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, no Ceará, tem enfrentado desafios significativos para atender às demandas crescentes de suporte logístico necessário às atividades educacionais. A situação atual compromete a execução eficiente das ações pedagógicas e administrativas necessárias à rede de ensino municipal, impactando diretamente na qualidade do serviço público prestado. Esse cenário é amparado pelo processo administrativo nº 0000820251127000204, que destaca a importância de assegurar a capacidade de transporte e distribuição adequadas para atender as exigências educacionais.

Se não atendida, a demanda poderá resultar em interrupção dos serviços essenciais, como o transporte de equipes técnicas, acompanhamento das unidades escolares, e distribuição de materiais imprescindíveis, gerando impactos institucionais e operacionais negativos. Tais consequências representam um risco ao cumprimento das metas setoriais e à prestação de um serviço público de qualidade, afetando o interesse coletivo e tornando a operação da Secretaria menos eficaz, conforme os princípios do interesse público e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a melhoria da eficiência dos serviços, modernização dos recursos disponíveis e a continuidade das atividades educacionais com qualidade. A contratação se alinha aos objetivos estratégicos da Administração, promovendo a modernização da frota da Secretaria de Educação para garantir a prestação adequada dos serviços, em conformidade com o planejamento institucional e baseado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação proposta é fundamental para resolver o problema enfrentado e alcançar os objetivos institucionais traçados, assegurando a melhoria contínua do serviço público, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 18, § 2º,





inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

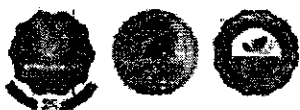
A presente contratação visa atender à relevante demanda operacional da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE, conforme identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). A necessidade decorre da insuficiência de veículos para suporte logístico adequado às atividades educacionais, sendo imperativo renovar e ampliar a frota para garantir eficiência nas operações de transporte, distribuição de materiais didáticos e alimentação escolar. Esta demanda está alinhada com os objetivos estratégicos de assegurar a continuidade e eficácia dos serviços públicos educacionais, evitando a interrupção das atividades devido à insuficiência da frota existente.

Os requisitos técnicos mínimos a serem observados na aquisição incluem especificações detalhadas de veículos, como tipo, capacidade de ocupantes, motorização, além de suporte para economia operacional, conforme estabelecido na descrição da necessidade da contratação. Esses padrões são justificados pela obrigatoriedade de cumprimento das demandas operacionais com economicidade, alinhados aos princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente nos arts. 5º e 18. Quanto à sustentação técnica dos veículos, é necessário garantir que não estejam enquadrados como bens de luxo, respeitando o disposto no art. 20 da referida Lei.

A não adoção de catálogo eletrônico de padronização justifica-se pela especificidade dos veículos demandados, cuja peculiaridade técnica dificulta o atendimento integral aos critérios operacionais da Secretaria. O princípio da competitividade rege esta contratação, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, permitindo tal indicação somente mediante justificativa técnica irrefutável, que esteja estritamente baseada em características essenciais ao desempenho da função educacional dos veículos.

Considerando a entrega e execução eficiente dos serviços pactuados, devem ser previstas exigências de amostras ou prova de conceito, se necessário, além de suporte técnico ou garantias alinhadas às práticas vigentes, mitigando custos administrativos e maximizando o retorno logístico e operacional. Requisitos de sustentabilidade são integrados, visando minimizar o impacto ambiental e promover o uso sustentável dos veículos na operação diária.

Os critérios estabelecidos guiarão o levantamento de mercado subsequente, avaliando a capacidade dos fornecedores em atender às condições técnicas e operacionais predefinidas. A possibilidade de flexibilização de requisitos será analisada para evitar restrições à competição, reafirmando a adequação da contratação à necessidade levantada no DFD. Conclui-se que os requisitos definidos estão



70



fundamentados no necessário alinhamento à Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica robusta para um levantamento de mercado eficaz e uma escolha vantajosa de solução, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A contratação em pauta está relacionada à aquisição de veículos, especificamente para atender as demandas operacionais da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas – CE, conforme identificado nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação".

Na pesquisa de mercado realizada, foram obtidos vários dados relevantes. A consulta a pelo menos três fornecedores apresentou faixas de preços para os veículos, considerando as especificações técnicas e os prazos de entrega, sem identificação de empresas específicas. Análises de contratações similares realizadas por outros órgãos apontaram modelos de aquisição que variam na utilização de Ata de Registro de Preços (ARP) e compra direta, sempre buscando otimização de recursos.

A análise comparativa das alternativas identificadas revelou que existem diversas soluções no mercado, desde a compra de veículos novos, a adesão a Ata de Registro de Preços até a possibilidade de locação dos mesmos. Considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, a alternativa da compra de veículos novos através de Ata de Registro de Preços se mostrou eficiente por garantir a padronização necessária e flexibilidade na disponibilidade conforme as demandas orçamentárias.

A alternativa selecionada de adesão à Ata de Registro de Preços foi justificada com base em sua eficiência e economicidade demonstradas nos Dados da Pesquisa. A mesma oferece vantagens em termos de custo total de propriedade, disponibilidade de mercado, facilidade de manutenção e continuidade operacional, além de estar alinhada aos 'Resultados Pretendidos', que se baseiam na melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados.

Recomendamos, portanto, a abordagem da adesão à Ata de Registro de Preços como mais eficiente, fundamentada no levantamento e nos Dados da Pesquisa, assegurando competitividade e transparência, conforme os critérios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos destinados a atender as demandas operacionais da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE. Essa solução visa resolver a necessidade de



[Handwritten signature]



ampliação e renovação da frota existente, indispensável para assegurar o suporte logístico às atividades educacionais, como o deslocamento de equipes técnicas, distribuição de materiais didáticos e de alimentação escolar, além do acompanhamento de unidades escolares.

O fornecimento abrange veículos automotores novos de diversos tipos, incluindo minivans, caminhonetes e caminhões frigoríficos, cada um com características técnicas específicas descritas nos requisitos da contratação. A integração desses veículos à frota municipal irá proporcionar agilidade, eficiência e economia operacional, alinhando-se com as metas de modernização e melhoria contínua dos serviços educacionais. A escolha dos veículos e especificações técnicas foram amparadas por levantamento de mercado, o que garante a viabilidade, qualidade e economicidade necessárias.

Conclusivamente, a adoção do sistema de Registro de Preços permite uma gestão mais flexível e planejada da aquisição, assegurando que os veículos sejam adquiridos conforme demanda real e disponibilidade orçamentária, sem gerar estoque desnecessário e mantendo a economicidade dos recursos públicos. A solução atende plenamente às necessidades identificadas pela Administração, promove a eficiência esperada nas operações logísticas da Secretaria de Educação, e está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, sobretudo àqueles voltados para a economicidade, interesse público e planejamento eficaz.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES - APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO SEIS VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, ANO MODELO 2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES; PINTURA NA COR BRANCA; FARÓIS DE NEBLINA;	2,000	Unidade
2	VEICULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 4 OCUPANTES - APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, ANO MODELO 2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 4 LUGARES; PINTURA NA COR BRANCA; FARÓIS DE NEBL	2,000	Unidade
3	VEICULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES - APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, ANO MODELO 2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 2 LUGARES; PINTURA NA COR BRANCA; FARÓIS DE NE	2,000	Unidade
4	VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO) TIPO UTILITÁRIO; 04 PORTAS; ANO/FABRICAÇÃO: 2026 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); TORQUE MÁX (KGF.M) 21.4; MOTOR 1.4 POTÊNCIA MIN 98 CV; PORTA MALA CAPACIDADE MIN: 370L; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZA	2,000	Unidade
5	VEÍCULO CAMINHÃO FRIGORÍFICO, TIPO 3/4, NOVO, 0 (ZERO) KM, DA CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM UMA CARROÇARIA RÍGIDA, DO TIPO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, CONSTITUÍDO POR CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇ	1,000	Unidade



Handwritten signature



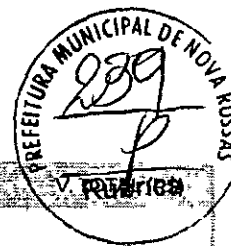
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
6	VEÍCULO TIPO VAN 17+1 LUGARES, NOVA, ZERO KM, COM ACESSIBILIDADE DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: BRANCA ANO/MODELO: MÍNIMO 2026 OU SUPERIOR TIPO: 4 CILINDROS, TURBO À DIESEL POTÊNCIA: MÍNIMA 170 CV TORQUE MÁXIMO: 40,8 MKGF (400 NM)	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES - APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO SEIS VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, ANO MODELO 2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES; PINTURA NA COR BRANCA; FARÓIS DE NEBLINA;	2,000	Unidade	167.862,67	335.725,34
2	VEICULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 4 OCUPANTES - APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, ANO MODELO 2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 4 LUGARES; PINTURA NA COR BRANCA; FARÓIS DE NEBL	2,000	Unidade	161.107,78	322.215,56
3	VEICULO ZERO KM TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES - APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, ANO MODELO 2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 2 LUGARES; PINTURA NA COR BRANCA; FARÓIS DE NE	2,000	Unidade	129.115,00	258.230,00
4	VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO) TIPO UTILITÁRIO; 04 PORTAS; ANO/FABRICAÇÃO: 2026 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); TORQUE MÁX (KGF.M) 21.4; MOTOR 1.4 POTÊNCIA MIN 98 CV; PORTA MALA CAPACIDADE MIN: 370L; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZA	2,000	Unidade	170.997,50	341.995,00
5	VEÍCULO CAMINHÃO FRIGORÍFICO, TIPO 3/4, NOVO, 0 (ZERO) KM, DA CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM UMA CARROÇARIA RÍGIDA, DO TIPO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, CONSTITUÍDO POR CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇ	1,000	Unidade	585.666,67	585.666,67



[Handwritten signature]



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	VEÍCULO TIPO VAN 17+1 LUGARES, NOVA, ZERO KM, COM ACESSIBILIDADE DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: BRANCA ANO/MODELO: MÍNIMO 2026 OU SUPERIOR TIPO: 4 CILINDROS, TURBO A DIESEL POTÊNCIA: MÍNIMA 170 CV TORQUE MÁXIMO: 40,8 MKGF (400 NM	1,000	Unidade	425.725,00	425.725,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R\$ 2.269.557,57 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de contratação, conforme preceitua o art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade e deve ser promovido quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme orienta o art. 11. Tal análise é obrigatória no contexto do ETP, segundo o art. 18, §2º. Considerando os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º e as especificidades descritas na "Seção 4 - Solução como um Todo", avalia-se que a divisão em itens é tecnicamente possível, viabilizando um procedimento mais alinhado com as diretrizes operacionais da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE.

A possibilidade de parcelamento dos itens contratuais é analisada, utilizando a indicação prévia do processo administrativo como referência orientadora, que considera a divisão por itens como ponto central para a ampliação da competitividade no mercado. A pesquisa de mercado revelou a disponibilidade de fornecedores especializados em segmentos distintos dos veículos requeridos, o que possibilita configurar a contratação de modo a facilitar o aproveitamento das peculiaridades do mercado local. Isso potencializa ganhos logísticos e promove uma competição mais justa, conforme estipulado pelo art. 11.

Embora o parcelamento demonstre ser tecnicamente viável, a execução integral pode representar uma opção mais econômica e eficiente. Conforme disposto no art. 40, §3º, a consolidação dos itens contratuais pode proporcionar economia de escala e facilitar a gestão contratual, especialmente considerando a necessidade de manter um sistema único e padronizado para o uso eficiente dos recursos disponíveis. Esta abordagem preserva a funcionalidade e a integridade técnica do sistema proposto, evitando riscos decorrentes de múltiplos fornecedores e contratos.

Na perspectiva da gestão e fiscalização contratual, a decisão de executar a contratação de forma consolidada simplifica o acompanhamento e facilita a centralização da responsabilidade técnica. Em contrapartida, o parcelamento tenderia a descentralizar o controle e a supervisão, aumentando a carga administrativa em virtude da complexidade na coordenação de entregas e execuções por múltiplos contratados. Assim, a capacidade institucional deve ser considerada, respeitando os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos pelo art. 5º.



Handwritten signature or mark.



Recomenda-se, portanto, a execução integral da contratação, destacando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta decisão está alinhada à "Seção 10 - Resultados Pretendidos", bem como aos princípios de economicidade e competitividade articulados nos arts. 5º e 11, respeitando os critérios de planejamento de compras e condições já discutidas. A execução consolidada, além de facilitar a gestão e a fiscalização, assegura o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis de forma coordenada e eficiente.

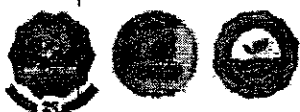
9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais, indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º. O alinhamento pleno (se prevista no PCA) ou parcial com medidas corretivas (se ausente) será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de veículos para a Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE incluem a melhoria no funcionamento das atividades educacionais, garantindo suporte eficiente às ações pedagógicas, administrativas e de transporte. Este objetivo alinha-se aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A modernização e ampliação da frota visam reduzir custos operacionais e aumentar a eficiência por meio de deslocamentos mais ágeis e seguros, minimizando retrabalhos e otimizações nos recursos disponíveis. A base para este termo de referência, conforme artigo 6º, inciso XXIII, será a pesquisa de mercado e a análise contextual obtida, garantindo que a solução escolhida atenda de forma eficaz à necessidade pública.

Principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais através da eficiência no uso de combustível e menor necessidade de manutenção, graças à aquisição de veículos novos e tecnologicamente atualizados. Além disso, a otimização dos recursos humanos se dará pela racionalização de tarefas e capacitação direcionada, permitindo que as equipes técnicas se desloquem rapidamente entre unidades escolares, promovendo um trabalho mais produtivo e com menos desperdício de tempo. Por sua vez, a racionalização dos recursos materiais se manifestará na diminuição do desperdício e melhor utilização dos veículos em atividades logísticas, enquanto os recursos financeiros serão otimizados por meio da obtenção de melhores preços devido ao potencial de economia de escala e negociação via registro de preços, conforme justificado pela pesquisa de mercado e o princípio da competitividade conforme art. 11 da referida lei.





O uso de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) será proposto para contratações contínuas, possibilitando o acompanhamento dos resultados com indicadores quantificáveis, como percentuais de economia em combustível ou horas de trabalho reduzidas. Este mecanismo garantirá a comprovação dos ganhos estimados, registrando os progressos alcançados, e fornecendo base para relatórios finais, fundamentados em informações concretas e mensuráveis. A adoção destes veículos e a consequente melhoria na logística educacional justificarão o investimento público, promovendo eficiência e otimização dos recursos institucionais, conforme o previsto no art. 11, assegurando que os objetivos institucionais sejam plenamente atendidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise sob os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, de acordo com os artigos 5º, 11, e 18, §1º, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021, exprime que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a modalidade mais adequada para a contratação de veículos destinados à Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-Ceará.



168



Esta decisão se fundamenta na natureza da demanda, que se apresenta como futura e eventual, característica que beneficia sobremaneira da flexibilidade e economia de escala propiciadas pelo SRP. A possibilidade de adiamento das aquisições para quando forem efetivamente necessárias, aliada à incerteza dos quantitativos exatos de veículos que poderão ser requeridos ao longo do tempo, se alinha com a vantagem operacional do registro de preços, generalizadamente adotado em contratações com estas peculiaridades.

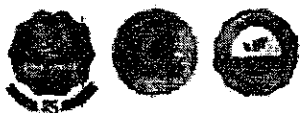
Sob o prisma econômico e de acordo com o levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade, o SRP oferece assinaturas de preços pré-negociados, viabilizando aquisições à medida do orçamento municipal e ampliando o potencial de redução de custos administrativos, sociais e de transações. Deve-se destacar ainda que os ganhos econômicos são evidentes quando consideradas as possibilidades de compras compartilhadas e a minimização de estoque ocioso. Para a presente demanda, na qual a padronização dos itens e sua repetitividade estão em evidência, a escolha do SRP otimiza o uso dos recursos públicos, não apenas no aspecto financeiro, mas também na eficiência do suprimento logístico das atividades educacionais.

Por outro lado, a modalidade de contratação tradicional poderia ser considerada menos vantajosa, dado que a aquisição de veículos, como necessidade pontual, não atende totalmente os princípios de economicidade e eficiência avaliados nos artigos supracitados, tendo em vista que a solução requer a flexibilidade que o SRP proporciona. Além disso, a contratação individualizada e específica impõe maior ônus administrativo e possível perda nas negociações de preço, já que a centralização das compras e a consequente adjudicação de maiores volumes de itens correlatos aumentam a capacidade de negociação e competitividade.

Diante deste cenário, e em consonância com o destaque às necessidades de planejamento institucional e operacional, aliado à não existência de um Plano de Contratação Anual previamente identificado, confirma-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para esta aquisição. Esta escolha favorece a otimização dos recursos públicos, assegura a eficiência nos procedimentos de aquisição, a agilidade na logística de atendimento à Secretaria de Educação, e fomenta a competitividade de preços, sempre alinhada aos interesses públicos e resultados pretendidos conforme definido na atual legislação.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação em questão é um aspecto a ser cuidadosamente analisado, uma vez que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, estabelece a admissibilidade dos consórcios como regra, salvo se houver vedação devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar. Considerando o objeto da contratação, que envolve o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para a Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE, é crucial avaliar a natureza do objeto e as condições operacionais e administrativas para determinar se a participação consorciada traria benefícios ou desafios significativos. O fornecimento de veículos, por suas características, não parece exigir a participação de consórcios, uma vez que não envolve complexidade técnica elevada ou a necessidade de somatório de capacidades técnicas e especialidades múltiplas que um consórcio





poderia compor.

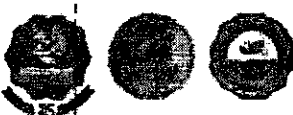
Ademais, a análise do levantamento de mercado e da demonstração de vantagem sugere que o fornecimento contínuo e a uniformidade dos itens a serem adquiridos favorecem a simplicidade e a economicidade que um fornecedor único pode oferecer, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A possibilidade de a participação de consórcios aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, sem necessariamente trazer vantagens financeiras significativas — excetuando-se os benefícios de capacidade financeira já contemplados pela legislação em termos de acréscimo na habilitação — deve ser cuidadosamente considerada.

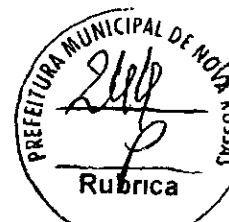
Além disso, a participação de consórcios implica compromissos como a constituição formal, a escolha da empresa líder e a responsabilidade solidária entre as partes, conforme previsto no art. 15, que podem se tornar obstáculos à rápida execução se avaliados frente à simplicidade que um procedimento direto demandaria. Tais obrigações poderiam, potencialmente, comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, princípios também enunciados no art. 5º, além de não se alinharem ao desenho contratual recomendado no contexto desta contratação específica. Portanto, considerando-se todas as diretrizes analisadas, a vedação à participação de consórcios se apresenta como a alternativa mais adequada, garantindo assim que a contratação ocorra de maneira eficiente, econômica e juridicamente segura, de acordo com os resultados pretendidos, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e nas condições descritas no art. 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a Administração Pública alcance uma gestão eficaz, econômica e harmônica de seus recursos. Ao entender as ligações entre a aquisição futura de veículos para a Secretaria de Educação de Nova Russas-CE e outras contratações, busca-se evitar desperdícios e duplicações, além de aproveitar oportunidades de economia de escala e padronização, conforme estabelecido nos artigos 5º e 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Essa análise permite uma integração mais coesa das ações administrativas voltadas para o atendimento das necessidades operacionais e logísticas da Secretaria, reduzindo o risco de contratempos e aumentando a eficiência.

Após exame detalhado, constatou-se que não há contratações passadas ou em andamento diretamente relacionadas à aquisição especificada, que seja essencial para o funcionamento coordenado da frota ou que demande alinhamento logístico e operacional imediato. Contudo, futuros ajustes ou potenciais contratações complementares podem eventualmente influenciar a operacionalização completa da frota, como a necessidade de serviços regulares de manutenção, sinalização apropriada e outras medidas de suporte, ainda não identificadas devido à ausência de um plano de contratação anual prévio. Adicionalmente, verificou-se que a solução proposta é independente de infraestrutura específica já existente, não demandando, neste momento, ajustes contratuais correlacionados a sistemas logísticos previamente instalados.





Portanto, a análise não aponta para a necessidade de ajustes imediatos em termos de quantitativos ou requisitos técnicos da presente contratação. No entanto, é recomendável que a seção 'Providências a Serem Adotadas' do Estudo Técnico Preliminar inclua a consideração futura de serviços complementares, garantindo o perfeito funcionamento da frota. Dessa forma, assegura-se a máxima eficiência e inovação na gestão pública, em conformidade com o §2º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação demandada atualmente é tratada como solução autônoma e independente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da futura e eventual aquisição de veículos para a Secretaria de Educação do Município de Nova Russas - CE, conforme o art. 18, §1º, inciso XII, incluem a geração de resíduos, consumo significativo de energia e emissão de gases poluentes ao longo do ciclo de vida dos veículos. Estes impactos foram identificados por meio da análise da descrição da necessidade da contratação e do levantamento de mercado, que destacam a antecipação como medida para assegurar a sustentabilidade conforme art. 5º. Emissões de gases de efeito estufa são uma preocupação técnica durante o uso dos veículos, enquanto o uso intensivo de combustíveis fósseis demanda a implementação de soluções sustentáveis, alinhadas ao planejamento sustentável estipulado no art. 12. A adoção de veículos com selo de eficiência energética, como o Procel A, e o planejamento da logística reversa para o descarte adequado de componentes automotivos ao final da vida útil são propostos. Além disso, a utilização de insumos biodegradáveis e combustíveis com menor impacto ambiental são estratégias que equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, conforme o termo de referência do art. 6º, inciso XXIII, e as diretrizes do art. 5º. Estas medidas garantem que a contratação atenda à competitividade e ofereça a proposta mais vantajosa segundo art. 11, respeitando a capacidade administrativa para implantação e o planejamento do licenciamento ambiental, conforme exigências do art. 18, §1º, inciso XII, sem criar barreiras indevidas à licitação. Conclui-se que as medidas mitigadoras são essenciais para a redução dos impactos ambientais, otimização de recursos e atendimento aos resultados pretendidos, promovendo a sustentabilidade e eficiência em consonância com o art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica, econômica, operacional e jurídica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar indica que a contratação proposta de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para a Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE é viável, necessária e vantajosa. Os elementos técnicos avaliados demonstram que a renovação e ampliação da frota são indispensáveis para o adequado suporte logístico às ações pedagógicas, administrativas e de transporte na rede municipal de ensino. A pesquisa de mercado revelou que as especificações técnicas estabelecidas para os veículos atendem às exigências atuais de qualidade, eficiência e segurança.





Economicamente, a contratação se justifica pela possibilidade de aquisição dos veículos conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando gastos excessivos e permitindo melhor gestão dos recursos públicos, em alinhamento com o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O contexto operacional analisado comprova a adequação das soluções propostas às necessidades da Secretaria, considerando a realidade dinâmica do mercado e as inovações tecnológicas disponíveis.

Juridicamente, o procedimento está embasado nas disposições legais pertinentes, respeitando os princípios de eficiência e interesse público. A ausência de um Plano de Contratação Anual não configura impedimento, desde que se mantenha o alinhamento estratégico conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Diante dos objetivos do processo licitatório, estabelecidos pelo art. 11, e da obrigatoriedade do art. 18, §1º, inciso XIII, conclui-se que a contratação proposta é consistente com o planejamento estratégico da administração e está apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

Assim, recomenda-se a realização da contratação pelo caminho descrito, observando-se o cumprimento contínuo das etapas processuais e a implementação de eventuais ações corretivas para mitigar riscos não mapeados durante o processo. Esta decisão, fundamentada nos argumentos expostos, deve ser incorporada ao processo de contratação, servindo como base para a autoridade competente, e orientando o Termo de Referência, conforme a previsão do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

Nova Russas / CE, 19 de dezembro de 2025

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

